



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/
CAMPUS HORIZONTE

Rua Francisca Cecília - Planalto Horizonte, Horizonte - CE, CEP.: 62880-000/
Tel.:3401-2205

EDITAL Nº 01/2019 DE-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO *CAMPUS* HORIZONTE DO IFCE

A diretora de ensino do *campus* Horizonte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 258/GR/IFCE, de 10 de abril de 2018, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para o Programa Monitoria Voluntária do *campus* Horizonte do IFCE.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Horizonte, regularmente matriculados no curso técnico em Logística e de graduação em Física, para o Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2019.2.

1.2. O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação e dos cursos técnicos do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como atividade complementar e constar no histórico escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN na internet (www.ifce.edu.br/proen).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.

2.3. O monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria voluntária.

2.4. O período de vigência da monitoria voluntária será de **01 de outubro a 20 de dezembro 2019**, podendo ser interrompido por solicitação da Diretoria de Ensino ou do monitor voluntário.

2.5. Os monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o

IFCE e em regime de 10 (dez) horas semanais de atividades acadêmicas, sendo oito horas de atendimento ao aluno e duas horas de planejamento e acompanhamento com o professor orientador.

2.6. Os monitores voluntários deverão fazer seus horários de atividades em comum acordo com os professores orientadores, não podendo os horários coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.7. A formalização da monitoria voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo (Anexo II) entre a Instituição e o monitor voluntário, mediado pela Diretoria de Ensino/DIREN e pela Diretoria de Extensão/DIREX.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO MONITOR

3.1. Constituem-se atribuições do professor orientador:

I. Participar, no âmbito da coordenação de curso ou do departamento de área, da elaboração do edital do Programa de Monitoria e da seleção de estudantes candidatos;

II. Elaborar o plano de trabalho (Anexo III) a ser desenvolvido pelo monitor e encaminhá-lo à coordenação de curso antes do início das atividades da monitoria;

III. Auxiliar/orientar o monitor na execução das suas atividades;

IV. Acompanhar e avaliar o monitor e preencher o relatório conclusivo no final do período letivo, que deverá ser apresentado à Diretoria de Ensino;

V. Analisar mensalmente o relatório de atividades desenvolvidas, elaborado pelo monitor, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VI. Avaliar o desempenho do monitor por meio de ficha de avaliação específica, fornecida pela Diretoria de Ensino/Diretoria de Extensão.

3.2. O professor orientador será um professor da coordenação de curso ou do departamento de área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

3.3. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao plano de trabalho (Anexo III) elaborado pelo professor orientador e aprovado pelo coordenador de curso ou chefe de departamento;

3.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo coordenador do curso ou chefe de departamento, não podendo ser superior a 03 (três) horas diárias;

3.5. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo professor orientador.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO

4.1 Constituem-se atribuições do monitor voluntário:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas à:

a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação ou dos cursos técnicos para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

c) elaboração de material didático complementar;

II. Zelar pelo patrimônio e pelo nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas coordenações de curso ou departamentos;

IV. Elaborar os relatórios de atividades desenvolvidas;

V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

4.2 Será de responsabilidade do monitor coletar a assinatura de seu professor orientador em sua folha de frequência e entregá-la ao coordenador do curso, que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do monitor à Diretoria de Ensino/Departamento de Área/Coordenadoria de Ensino.

5. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

5.1 São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

I. O exercício de atividades técnico-administrativas;

II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III. O preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;

IV. A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;

V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da monitoria.

6. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

6.1. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos e de graduação do *campus* Horizonte do IFCE.

7. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

7.1. As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus* Horizonte estão especificadas no Quadro I.

Quadro I: **VAGAS POR DISCIPLINA/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2019.2**

Curso/Área	Disciplina	Vagas
Licenciatura em Física	Química Geral	02
Licenciatura em Física	Matemática Elementar	01
Técnico em Logística	Comunicação e Redação Empresarial	01
Técnico em Logística	Matemática Aplicada	01

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para concorrer ao processo de seleção da monitoria voluntária o candidato deverá:

- I. Estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. Ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria voluntária pretendida;
- III. Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente; e
- V. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE.

8.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no cronograma disposto no item 12 deste edital.

8.3. As inscrições serão realizadas na recepção central do *campus* Horizonte do IFCE das 7h:30min às 16h:30min.

8.4. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição** – Anexo I devidamente preenchido e assinado, formulário este, que se encontra anexo ao edital, indicando somente **uma disciplina/componente curricular** para qual deseja concorrer à vaga de monitor voluntário, a partir das vagas informadas no item 7.

8.4.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4; Histórico escolar;
- Declaração de matrícula (a autenticação eletrônica é aceita).

8.5. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital, no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE e na Instrução Normativa 01/10-PROEN.

9. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o formulário de inscrição, assim como a documentação exigida para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A seleção dos monitores voluntários para a monitoria será feita a partir de processo seletivo elaborado pela coordenação de curso, sob orientação e supervisão da Diretoria de Ensino.

10.2. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada:

$$MF = (2.IRA + 3.MD) / 5$$

OBS.: Média final para aprovação: $MF \geq 7,0$

Onde: **MF**: média final; **IRA**: Índice de Rendimento Acadêmico; **MD**: média da disciplina objeto da monitoria

10.3. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Ter participado ou estar participando de monitoria voluntária;
- II. Maior índice de rendimento acadêmico;
- III. Maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- IV. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária em 2019.2 será divulgada pela Diretoria de Ensino, após homologação, em edital próprio e/ou no *site* do *campus* (www.ifce.edu.br/horizonte).

11.2. Os estudantes classificados que não forem chamados em função do número de vagas poderão ser chamados posteriormente para substituições de monitores que por ventura venham a desistir do Programa, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades deste processo seletivo seguirão as datas conforme o Quadro II.

Quadro II: **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	Diretoria geral	05/09/2019	www.ifce.edu.br/horizonte
Solicitação de impugnação do edital	Candidatos	10/09/2019	Recepção do <i>campus</i> Horizonte
Inscrições	Candidatos	11/09/2019 a 13/09/2019	Recepção do <i>campus</i> Horizonte
Seleção dos candidatos	Coordenadoria de curso	17/09/2019 a 18/09/2019	Coordenadoria do curso
Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Ensino	19/09/2019	Diretoria de Ensino e Coordenadoria de curso
Interposição de recurso contra o resultado	Candidatos	20/09/2019	Recepção do <i>campus</i> Horizonte do IFCE
Análise dos recursos	Coordenadoria de curso	23/09/2019	Coordenadoria do curso
Resultado definitivo	Diretoria de Ensino	24/09/2019	Diretoria de Ensino e Coordenadoria de Curso
Assinatura do termo de acordo	Diretoria de Ensino e candidatos aprovados	25/09/2019 a 27/09/2019	Diretoria de Ensino

Elaboração do plano de trabalho	Professor orientador e monitor	30/09/2019	Coordenadoria de curso
Início das atividades	Professor orientador e monitor	01/10/2019	Sala de Acompanhamento ao aluno

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso** (Anexo IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado na recepção do *campus* Horizonte do IFCE das 7h:30min às 16h:30min na data estabelecida no cronograma deste edital.

13.2. O recurso será analisado pelo coordenador do curso, conforme período estabelecido no cronograma.

13.3. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à coordenação do curso para solicitar esclarecimentos.

14. DA FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

14.1 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo (Anexo II) específico entre a Instituição e o monitor voluntário e mediado pela coordenação de curso/Direção de Ensino.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo da Monitoria Voluntária.

15.2. Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.

15.3. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino, observada a legislação vigente.

Horizonte/CE, 05 de Setembro de 2019.

Alanna Oliveira Pereira Carvalho

Profª. Alanna Oliveira Pereira Carvalho

SIAPE: 1140405

Diretora do Departamento de Ensino

Portaria nº 258/2018

EDITAL Nº 01/2019 DE-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE
SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE –
CAMPUS HORIZONTE

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno (a): _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Curso: _____

Período que está matriculado (a): _____

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor(a) anteriormente? () Não () Sim, no ano de _____.

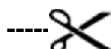
Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo *Lattes*:

() Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital n. 1/2019 do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE.

() Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Horizonte/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Estudante



MONITORIA VOLUNTÁRIA - Protocolo de Recebimento

Data: _____ Recebido por: _____

EDITAL Nº 01/2019 DE-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

**SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS
DE HORIZONTE**

ANEXO II – TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____
portador do RG nº _____ e CPF nº _____
regularmente matriculado(a) no Curso _____
do *Campus* _____, sob a matrícula _____, telefone
_____, e-mail _____,

concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e
estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito a Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob a orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Monitoria será de 01/10/2019 a 20/12/2019;
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
9. O Estudante-Monitor não pode receber outra bolsa do IFCE
10. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

11. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Coordenador do Curso o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do Coordenador de Curso)

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PROGRAMA DE MONITORIA – EDITAL 01/2019

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: ☐ Com bolsa ☐ Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho: 01/10/2019 a 20/12/2019

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

Das 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, _____ de _____ de 2019

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, _____ de _____ de 2019

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 04 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**ANEXO XI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO
AO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS**

RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº. ____, DE ____ DE _____ DE ____

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____

CAMPUS: _____ MATRÍCULA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura

RESERVADO AO PARECER DO SERVIÇO SOCIAL

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Assistente Social

Obs.: Uso exclusivo na impossibilidade de realização do preenchimento do questionário no SISAE.